

11.2 Exigibilidades de Capital e Limites de Imobilização

Apresentamos abaixo os principais indicadores em 30.06.2009, conforme regulamentação em vigor:

Indicadores	30.06.09
Patrimônio de Referência – PR	156.443
Patrimônio de Referência Exigido – PRE	69.748
Índice de Basiléia	24,6%
Índice de Imobilização	20.7%
Margem de Imobilização	45.066

O Índice de Solvabilidade de Basiléia apresentado ao final do primeiro semestre de 2009, de 24,6%, apresentou-se superior ao mínimo de 11% exigido na forma da Resolução nº 2.099/94.

12. PLANO DE SUPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA E PLANO DE SAÚDE

12.1 Plano de Suplementação de Aposentadoria e Pensão

O BANPARÁ patrocina em conjunto com seus empregados em atividade, planos de benefícios de aposentadoria e pensão para os empregados e ex-empregados e respectivos beneficiários, com o objetivo de complementar e suplementar os benefícios pagos pelo sistema oficial da previdência social, cuja administração é efetuada pela CAFBEP - Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários do BANPARÁ, entidade fechada de previdência privada. Em julho de 2002, a Secretaria de Previdência Complementar (SPC) aprovou o novo regulamento do plano de benefícios - Prev-Renda, que instituiu o plano de contribuição definida, contemplando os seguintes benefícios: (a) renda temporária - considerada como benefício programado, enquadrada na modalidade de contribuição definida; e (b) benefícios por morte e por invalidez do participante - considerados benefícios de risco, enquadrados na modalidade de benefício definido, percebidos de forma temporária. Em dezembro de 2002, iniciou-se o processo de migração do plano com as ca-

racterísticas de benefício definido para o de contribuição definida, resultando que 96% do total dos participantes concordaram em aderir à migração para o novo plano de benefícios denominado Prev-Renda. São os seguintes os benefícios de complementação de aposentadoria:

(a) **Plano de Benefício Definido - BD** Tem em vista assegurar aos seus participantes a suplementação de aposentadoria e pensão, pecúlio por morte e auxílio reclusão. Trata-se de plano com 21 participantes, todos assistidos, que se encontra em extinção, visto que o mesmo não admite o ingresso de novos participantes.

(b) **Plano de Contribuição Definida - CD** Compõe-se de um segmento de contribuição definida puro, com vistas a proporcionar renda temporária (benefício programado), mediante a formação de poupanças individuais através de contribuições mensais do BANPARÁ e de cada participante. Por outro lado, o plano também assegura benefícios de risco, na forma de benefício definido, destinado a assegurar pecúlio por morte e por invalidez do participante.

Reconhecimento do passivo atuarial do plano de benefícios

(a) **Plano de Benefício Definido – BD** O valor do Passivo Atuarial de responsabilidade do BANPARÁ, em 30.06.09, conforme avaliação do atuário independente Watson Wyatt do Brasil Ltda., é assim demonstrado:

Itens	30.06.09	30.06.08
Serviço Passado	242	356
Déficit Técnico	1.893	1.718
Total	2.135	2.074

Os valores devidos pelo Banco, por conta desse passivo, vêm sendo pagos por meio de contribuições mensais correspondentes a R\$ 101 mil (cota patronal). Destaca-se que os mesmos encontram-se integralmente provisionados. No 1º Semestre de 2009, o BANPARÁ efetuou contribuições a favor da CAFBEP no montante de R\$ 539 mil. As principais premissas atuariais na data do balanço (médias anuais) são:

Taxas Percentuais, ao ano	2009	2008
- Taxa de desconto da obrigação atuarial, real	6%	6%
- Taxa de rendimento esperada sobre os ativos do plano real	6%	6%
- Expectativa de inflação para o exercício	6%	6%
- Aumentos salariais futuros	2%	2%
- Rotatividade	0%	0%
- Aumentos futuros de benefícios	0%	0%
- Parcela de funcionários optando por aposentadoria precoce	0%	0%

Tempo Médio para Aposentadoria em anos: 4

(b) Plano de Contribuição Definida - CD

Contribuições pagas	Percentual sobre a folha de salários
Contribuições do Banco	4,42
Contribuições do Participante	4,42

Estímulo à migração

O Banco se obrigou a conceder, a título de estímulo à migração de participantes do plano BD para o plano CD, o percentual de 16,623401% sobre a folha de salários dos Participantes Ativos, em 180 meses, tendo pago até 30.06.2009, 79 parcelas restando, ainda, 101 parcelas de R\$ 366

mil, a liquidar. Esses valores foram reconhecidos de forma diferida, à taxa de 11,74% a.a. (6% + INPC acumulado 06 meses até junho/2009) ao ano, com base na Deliberação CVM nº 371/2000, estando totalmente provisionado, cujo Passivo reconhecido em 30.06.2009 é de R\$ 23.942 mil (R\$ 23.366 mil, em 30.06.2008).

Estímulo à migração

O Banco se obrigou a conceder, a título de estímulo à migração de participantes do plano BD para o plano CD, o percentual de 16,623401% sobre a folha de salários dos Participantes Ativos, em 180 meses, tendo pago até 30.06.2009, 79 parcelas restando, ainda, 101 parcelas de R\$ 366 mil, a liquidar. Esses valores foram reconhecidos de forma diferida, à taxa de 11,74% a.a. (6% + INPC acumulado 06 meses até junho/2009) ao ano, com base na Deliberação CVM nº 371/2000, estando totalmente provisionado, cujo Passivo reconhecido em 30.06.2009 é de R\$ 23.942 mil (R\$ 23.366 mil, em 30.06.2008).

No 1º Semestre de 2009, o BANPARÁ efetuou contribuições a favor da CAFBEP no montante de R\$ 2.203 mil.

12.2 Plano de Assistência à Saúde - PAS

O BANPARÁ patrocina, em conjunto com

seus empregados em atividade, Plano de Assistência à Saúde - PAS para os empregados e respectivos beneficiários, com o objetivo de complementar e suplementar os benefícios oferecidos pelo sistema oficial de saúde, cuja administração é efetuada pela CAFBEP - Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários do Banco do Estado do Pará S.A., entidade fechada de previdência privada. No 1º Semestre de 2009, o BANPARÁ efetuou contribuições a favor da CAFBEP no montante de R\$ 762 mil. Não há provisão constituída para este plano por não haver déficit bem como pagamento de benefício pós emprego.

13. ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS

O Banco tem sob sua administração Fundos de Investimentos, que apresentaram os seguintes patrimônios líquidos:

Fundos	30.06.09	30.06.08
Fundos de investimentos Financeiros		
BANPARÁ Fundo de Invest. Financeiro – Renda Fixa – Curto Prazo	-	3.836
BANPARÁ Fundo de Invest. Financeiro – Renda Fixa – FIF 30	-	9.800
BANPARÁ Fundo de Invest. Financeiro – Renda Fixa – FIF 60	-	24.693
Fundo de Investimento – CAFBEP	38.363	38.865
FIC Previdenciário	-	25.000
Subtotal	38.363	102.194
Fundos de Desenvolvimento		
Carteira IGPREV	254	254
FDE	26.945	29.195
Banco do Produtor	36.497	34.177
Banco do Povo	463	459
Crédito Produtivo	6.425	6.426
Fundo Ver-O-Sol	300	279
CredPará	23.026	-
FMD Ananindeua	33	-
FUNGER ÓBIDOS	8	-
Subtotal	93.951	70.790
Total	132.314	172.984

14. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

As captações no mercado aberto, depósitos a prazo, e demais transações entre partes relacionadas, são efetuadas em condições e taxas normais de mercado, tomando como parâmetro as taxas médias praticadas com terceiros. Um sumário dos principais saldos na data do balanço é apresentado a seguir:

Transação:	30.06.09	30.06.08
Depósitos		
Estado do Pará à vista	367.214	215.038
Estado do Pará à prazo	605.402	642.078
Obrigações Sociais e por Convênio		
Caixa de Previdência e Assistência dos Funcionários do BANPARÁ	26.137	25.563

15. SEGUROS

O Banco mantém seguros contra incêndio para o imobilizado e acidentes pessoais coletivo, cuja cobertura, em 30.06.2009, é de R\$ 110.243 (R\$ 84.767 mil em junho de 2008), determinada em função de avaliação dos valores e riscos envolvidos.

16. INSTRUMENTOS FINANCEIROS

O Banco participa de operações envolvendo instrumentos financeiros, registrados em contas patrimoniais ou de compensação, que se destinam a atender necessidades próprias e de seus clientes, no sentido de reduzir a exposição a riscos de mercado e de taxas de juros. A administração desses riscos é efetuada através de políticas de controles, estabelecimento de estratégias de operações e de limites, bem como de outras técnicas de acompanhamento das posições. Em 30.06.2009, nossa posição não apresenta saldo.

17. ACORDO DE COMPENSAÇÃO E LIQUIDAÇÃO DE OBRIGAÇÕES

O BANPARÁ mantém com o Banco Cooperativo do Brasil – BANCOOB Acordo de Compensação e Liquidação de Obrigações, no âmbito do Sistema Financeiro Nacional, ao amparo da Resolução CMN nº 3.263, de 24.02.2005, e do artigo 30 da Medida Provisória nº 2.192-70, de 24.08.2001. Em 30.06.2009, a posição da obrigação do BANPARÁ que envolve referido acordo é a seguinte:

Modalidade da Operação	Data do Contrato	Vencimento da Obrigação	Valor do DIR	Juros Capitalizados	Valor Total
DI Rural	27.05.09	24.09.09	20.000	166	20.166
	19.05.09	21.09.09	4.500	48	4.548
	19.05.09	23.11.09	4.500	48	4.548